ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 746, DE 14 de DEZEMBRO DE 1.989

"Dispõe sobre doação da Casa Pro-Educação em Crixás e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a do à OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RUBIATABA-MOZARLÂNDIA, a casa Pro-Educação em Crixás, com a área de aproximadamente 214 m2, situada à Rua Tenente Inácio Antonio de Araújo, construída com recursos municipal, em terreno de propriedades de obras Sociais da Diocese de Rubiataba-Mozarlândia, lote nº 01, da quadra 04, do loteamento urbano primitivo.

Art. 2º- Fica igualmente autorizado ao Chefe do Poder Executivo a outorgar e assinar o competente documento de doação revestido de suas formalidades legais

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Dezembro de 1.989.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal